



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2.855 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

*“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas situadas no Jardim Santo Antônio destinadas à implantação e manutenção de viela sanitária para passagem de rede coletora de esgotos, e dá outras providências.”*

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de infraestrutura pública de saneamento básico destinada à coleta e ao transporte de esgotos sanitários;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na ampliação e manutenção dos serviços de saneamento básico, essenciais à saúde pública e à preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a existência de fato da área não edificante, em que está situada a viela sanitária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente em seus artigos 5º, alínea “i”, e 40;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, as faixas de terreno localizadas no Jardim Santo Antônio, Bairro Ponte Preta, Município de Monte Alegre do Sul/SP, destinadas à implantação, operação, manutenção, inspeção, reparo e eventual substituição de rede coletora de esgotos, conforme descrição constante do Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento Municipal de Obras, que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** A servidão administrativa recairá sobre faixa não edificante com as seguintes características:

*“Inicia-se do lado esquerdo de quem da Rua Paschoal Varoni observa a área, nos fundos do lote nº 8 da Quadra “B”, seguindo com largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), atravessando sucessivamente os lotes nºs 7, 6, 5 e 4, até atingir o final do lote nº 3 da referida quadra; prossegue do lado direito de quem da Rua Paschoal Varoni observa a área, iniciando nos fundos do lote nº 9 da Quadra “B”, seguindo com largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), atravessando os lotes nºs 10, 11 e 12, até atingir o final do lote nº 13 da mesma quadra; deste ponto, deflete à direita com largura de 3,00m (três metros), até encontrar a Rua Vereador Agnello Vilela de Andrade.”*

Lote 12 R – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0675.001-6 - Mateus Henrique Varoni

Lote 12 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0695.001-5 - Edneia Cotrim Varoni

Lote 10 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0725.001-7 - Marcio Luiz de Brito

Lote 09 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0115.001-0 - Almir Cesar Ferreira de Melo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

Lote 08 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0180.001-5 - Admir Nora

Lote 07 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0214.001-9 - Gilsa Delfim Barros Petrolí

Lote 06 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0253.001-0 - Irene Gai Gardin

Lote 05 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0318.001-4 - José Eduardo Marques de Macedo

Lote 04 – 12 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0318.002-2 - José Eduardo Marques de Macedo

Lote 03 – Quadra “B” - Inscrição: 01.01.034.0353.001-5 - Paulo Roberto Vezzan

Parágrafo único. A faixa descrita neste artigo é considerada não edificante, vedada a realização de construções permanentes, instalações ou intervenções que possam comprometer a implantação, operação, manutenção ou acesso à rede pública de esgotamento sanitário.

**Art. 3º** A instituição da servidão administrativa não transfere a propriedade dos imóveis atingidos, permanecendo os respectivos proprietários com a posse e domínio das áreas, observadas as limitações decorrentes da finalidade pública estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º** Fica o Departamento Municipal de Obras autorizado a adotar as providências técnicas necessárias à demarcação da faixa de servidão e à execução das obras de saneamento correspondentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 12 de junho de 2026

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 12 de junho de 2026.

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo